



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso das competências que lhe confere o art. 18, VI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e considerando o disposto na Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução aprova o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



ANEXO I REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, será realizada no período de 6 a 9 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília - DF.

Parágrafo único. O processo conferencial de 2025, que culmina na realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, inicia-se com as conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, e conferências livres nacionais, conforme orientações constantes dos Informes do CNAS, disponíveis no endereço <https://www.blogcnas.com/blog> nos seguintes períodos:

- I - conferências municipais: de 31 de março a 11 de julho de 2025;
- II - conferências estaduais e no Distrito Federal: de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025; e
- III - conferências livres nacionais: de 12 de maio a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º As Conferências Nacionais de Assistência Social objetivam avaliar os desafios e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 1993, assim, a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social pretende:

- I - avaliar a Política Nacional de Assistência Social;
- II - propor diretrizes e estratégias para o aperfeiçoamento do SUAS;
- III - deliberar sobre as prioridades para a política de assistência social no âmbito federal;
- IV - contribuir para a construção coletiva do III Plano Decenal de Assistência Social;
- V - proceder à premiação do Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE;
- VI - coordenar os atos de comemoração dos 32 anos da LOAS e dos 20 anos do SUAS;
- VII - ampliar o espaço democrático com a realização de Atividades Autogestionadas;
- VIII - ampliar a participação social por meio do apoio à realização de Conferências Livres com o envio de deliberações à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e
- IX - proporcionar o Momento Conferir como atividade avaliativa e preparatória para a 14ª Conferência Nacional.

Art. 3º O CNAS, considerando a conjuntura atual e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), elege como tema para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2025 “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Parágrafo único. Para o debate e deliberações, o processo conferencial organiza-se em 5 (cinco) eixos:



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



Eixo 1: Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II PARTICIPANTES

Art. 4º São participantes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social:

I - com direito à voz e ao voto:

- a) 1.716 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera municipal, devidamente credenciadas(os);
- b) 246 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera estadual, devidamente credenciadas(os);
- c) 12 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera distrital;
- d) 60 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera federal, devidamente credenciadas(os); e
- e) 36 delegadas (os) nacionais natas (os), conselheiras (os) do CNAS, devidamente credenciadas(os).

II - com direito à voz:

~~a) 280 convidadas (os);~~ (Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)

- a) 286 convidadas (os);
- b) 460 observadoras (es); e
- c) 190 pessoas, entre conferencistas, expositoras (es), expositoras (es) de estandes, relatoria, servidoras (es) do MDS, secretaria executiva do CNAS e apoio técnico operacional; convidadas (os) externos para as Atividades Autogestionadas, com direito à participação exclusivamente nesses espaços; e acompanhantes de delegadas (os) com deficiência.

CAPÍTULO III DELEGADAS (OS)

Art. 5º São Delegadas (os) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritas (os) no SisConferência e credenciadas (os), respeitando-se a paridade e a proporcionalidade na representação.

§ 1º As (os) Delegadas (os) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I - delegadas (os) natas (os): conselheiras (os) do CNAS, titulares e suplentes; e

II - delegadas (os) nacionais: representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal e da esfera federal.



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



§ 2º A definição do número de delegadas (os) da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social foi aprovada pelo CNAS na 336ª Reunião Ordinária do CNAS, correspondendo a:

I - 36 delegadas (os) natas (os); e

II - delegadas (os) nacionais, sendo 1.716 da esfera municipal; 258 da esfera estadual e do Distrito Federal; e 60 da esfera federal.

Art. 6º As inscrições das (os) delegadas (os) titulares e respectivas (os) suplentes, eleitas (os) nas conferências de assistência social, serão realizadas no SisConferência, sistema informatizado do CNAS, observando o prazo final de 30 de outubro de 2025.

§ 1º O período para os conselhos estaduais e do Distrito Federal incluírem no SisConferência os relatórios das conferências de assistência social estaduais e do Distrito Federal será do dia 13 a 30 de outubro de 2025.

§ 2º No SisConferência haverá uma ficha de inscrição em que deverá ser registrado o eixo da preferência da (o) delegada (o) para a discussão nos grupos de trabalho na Conferência Nacional, com espaço para primeira, segunda, terceira, quarta e quinta opções.

§ 3º A relação com nome das (os) delegadas (os), titulares e suplentes, representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal, deverá constar na ata de homologação da respectiva Conferência, e ser anexada no SisConferência em campo específico, bem como a respectiva comprovação de vinculação com o SUAS.

§ 4º Não será credenciada (o) como delegada (o) aquela (e) cujo nome não conste no SisConferência.

§ 5º Na ausência da (o) Delegada (o) titular, representante do Governo ou da Sociedade Civil, a (o) respectiva (o) suplente eleita (o) na conferência estadual ou do Distrito Federal poderá ser credenciada (o) como titular, conforme inscrição no SisConferência, mantendo a reserva de cotas, e o equilíbrio de paridade e de proporcionalidade entre representantes da sociedade civil.

§ 6º Em caso de substituição da (o) Delegada (o) titular pelo suplente deverá ser apresentada declaração assinada pela presidência do Conselho Estadual ou Distrital, justificando a substituição e fazendo a indicação da (o) suplente previamente inscrita (o) no SisConferência.

§ 7º O credenciamento da (o) delegada (o) suplente invalida em definitivo o credenciamento da (o) delegada (o) titular.

CAPÍTULO IV AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º As atividades relativas à avaliação do cumprimento das deliberações da 13ª



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



Conferência Nacional foram realizadas de forma antecipada no dia 5 de agosto de 2025, no "Momento Conferir CNAS", como uma atividade preparatória da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que foi promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) no auditório do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, de forma presencial e pelo YouTube de forma síncrona e aberta à participação, ficando disponível para visualização no endereço eletrônico <https://youtu.be/16Wa5JQWCoM>.

Art. 8º A programação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme disposta no ANEXO A, será posteriormente detalhada no regimento interno.

Art. 9º O SisConferência é o sistema oficial da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social no qual será possível:

I - inscrição e credenciamento de delegadas (os), convidadas (os), observadoras (es) e demais participantes;

II - cadastramento das propostas vindas dos estados, DF e Conferências livres;

III - votação e hierarquização das propostas conforme metodologia descritas no art. 11;

IV - registro das propostas de moções para a 14ª Conferência Nacional; e

V - referendo das moções apresentadas que deseja apoiar como moções finais da 14ª Conferência Nacional;

VI - assinatura das moções apresentadas que deseja apoiar como moções finais da 14ª Conferência Nacional. *(Incluído pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*

~~**Art. 10.** A Plataforma Brasil Participativo, na página da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social é a ferramenta na qual as (os) delegadas (os) poderão:~~

~~I - conhecer todas as propostas advindas das Conferências Livres; e~~

~~II - votar em 5 propostas não vinculadas aos eixos que considere que devam ir à plenária final.~~

~~*(Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*~~

Art. 11. A metodologia de debate e aprovação das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

I - grupos de Trabalho – serão formados 15 grupos de trabalho simultâneos sendo 3 por eixo temático;

II - mini plenárias – serão formadas 5 mini plenárias simultâneas, sendo uma por eixo, formadas pelas (os) mesmas (os) participantes dos 3 grupos de trabalho do mesmo eixo; e

III - Plenária final – será formada por todas (os) as (os) participantes da 14ª Conferência Nacional.

§ 1º Em todas as etapas só terão direito a voto as (os) delegadas (os) eleitas (os) e devidamente credenciadas (os).

§ 2º Cada delegada (o) poderá votar somente no respectivo grupo de trabalho e mini plenária ao qual estiver designada (o).

Art. 12. Caberá aos grupos de trabalho (GT):

I - indicar entre as (os) presentes uma (um) representante para apoio como mediadora (or) do grupo de trabalho;



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



- II - aprofundar os debates das propostas por eixo que estarão no Caderno de Propostas;
- III - construir até 1 nova proposta, se for o caso;
- IV - votar e hierarquizar, desse conjunto, o número de 4 propostas a serem apreciadas nas mini plenárias por eixo temático; e
- V - após a hierarquização o grupo de trabalho poderá aprimorar o texto das propostas priorizadas.

Parágrafo único - Caberá à relatoria a revisão final de todas as propostas que irão às mini plenárias.

Art. 13. Caberá às mini plenárias:

- I - discutir um conjunto de até 12 propostas mais votadas nos grupos de trabalho de cada eixo, e revisadas pela relatoria, quando necessário; e
- ~~II - votar e hierarquizar 4 propostas do eixo para a plenária final.~~ *(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*
- II - votar e hierarquizar 6 propostas do eixo para a plenária final.*

§ 1º Nas mini plenárias não serão admitidas propostas novas;

§ 2º Nas mini plenárias caberá à relatoria avaliar a revisão de redação nas propostas antes da votação, sendo vetada a alteração de conteúdo.

~~§ 3º A hierarquização das 4 propostas será conhecida após o debate e a votação no SisConferência.~~ *(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*

§ 3º A hierarquização das 6 propostas será conhecida após o debate e a votação no SisConferência.

Art. 14. Caberá à Plenária Final:

- I - discutir um conjunto de até 30 propostas mais votadas, advindas das mini plenárias, sendo até 6 propostas por eixo;
- II - votar e hierarquizar até 3 propostas por eixo, totalizando até 15 propostas;
- ~~III - discutir um conjunto de até 5 propostas mais votadas de conferências livres na Plataforma Brasil Participativo, que não tenham vinculação com os eixos;~~ *(Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*
- ~~IV - votar e hierarquizar até 3 propostas, sem vinculação com eixos temáticos, advindas das Conferências Livres;~~ *(Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*
- ~~V - a Plenária final aprovará o total de até 18 deliberações finais na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e o conjunto de moções; e~~ *(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*
- V - aprovar o total de até 15 (quinze) deliberações finais na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e o conjunto de moções; e*
- VI - conhecer o resultado das moções referendadas na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. *(Incluído pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*

Parágrafo único. As propostas das Conferências Livres sem vinculação com eixos, conforme inciso III, serão hierarquizadas anteriormente, de modo virtual, na Plataforma Brasil Participativo, vindo para a plenária final até 5 propostas.



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



Art. 15. - O ANEXO B apresenta de forma visual o fluxo das deliberações da 14ª Conferência de Assistência Nacional, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 14 (GT, mini plenária e plenária final)

Art. 16. As Atividades Autogestionadas têm como objetivo fomentar diálogos e agendas para o fortalecimento do SUAS com atividades relacionadas com o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", que reforcem a participação e o controle social na política de assistência social no Brasil e contribuam com subsídios para a construção do III Plano Decenal de Assistência Social.

Parágrafo único. As informações sobre as Atividades Autogestionadas estão detalhadas no Informe CNAS nº 8, disponível do Blog do CNAS, no endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>.

Art. 17. O prêmio CNAS Simone Albuquerque objetiva reconhecer experiências territoriais de implementação do SUAS no âmbito da gestão, das ações técnicas, da gestão informação e transparência, do controle social, dos processos de mobilização (institucionalizados e não institucionalizados), com a finalidade de disseminação e difusão de conhecimentos, e estimular ações inovadoras na política pública de assistência social.

Parágrafo único. As informações sobre o prêmio CNAS Simone Albuquerque estão detalhadas no Edital nº 01/2025, disponível do Blog do CNAS, no endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>.

Art. 18. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CNAS/MDS Nº 180, de 26 de dezembro de 2024.

§ 1º A Comissão Organizadora conta com assessoria da equipe de colaboradoras (es) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social para definição da metodologia, elaboração dos informes, do regulamento e do regimento interno do processo conferencial e orientação à relatoria.

§ 2º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo do MDS e da Secretaria Executiva do CNAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 19. A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com relatoria que tem por objetivo contribuir:

I - na sistematização do conjunto das deliberações registradas nos relatórios das conferências estaduais e do Distrito Federal e das conferências livres para elaboração do Caderno de Propostas, sendo que, no referido processo, a relatoria poderá realizar junções e revisão das deliberações



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



advindas dos estados e Distrito Federal, desde que não perca o sentido original das propostas, e observe o número máximo de 300 caracteres na redação;

II - na sistematização das contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública;

III - na sistematização dos resultados dos grupos de trabalho e encaminhamento para as cinco mini plenárias, e delas para a plenária final;

IV - no apoio à plenária final na revisão das propostas votadas e hierarquizadas conforme metodologia utilizada;

V - na avaliação do recebimento, aceite e encaminhamento das moções à plenária final para conhecimento e referendo; e

VI - na produção e apresentação ao CNAS dos Anais da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 20. As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social serão realizadas em parceria com instituição pública federal por meio de Termo de Execução Descentralizada, sob supervisão da Secretaria Executiva do CNAS e da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI MOÇÕES

~~**Art. 21.** Moções são manifestações políticas da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e poderão ser apresentadas conforme orientações indicadas no ambiente virtual da conferência SisConferência, em formulário próprio específico para registro e votação, por quaisquer dos (as) participantes credenciados. (Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)~~

Art. 21. Moções são manifestações políticas da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e poderão ser apresentadas conforme orientações indicadas no SisConferência, em formulário próprio específico para registro e votação, por quaisquer das (os) participantes credenciadas(os), ou por meio de formulário físico/impresso, em caso de problemas com o sistema eletrônico

Art. 22. As moções deverão atender aos seguintes critérios:

I - relacionar-se à política de assistência social ou ao SUAS;

II - haver registro explícito sobre sua natureza: Aplauso, Apoio, Repúdio ou Reivindicação;

~~III - conter título de no máximo 100 caracteres com espaços (cerca de uma linha) e texto de no máximo 1.000 caracteres com espaços (cerca de 10 linhas), não havendo regra para mínimo de caracteres;~~

~~IV - registrar explicitamente a autoria que poderá ser de delegada (o), observadora (o), convidada (o), fórum, organização, entidade, coletivo ou movimento devidamente credenciadas (os) no SisConferência, com indicação de contato telefônico e de e-mail; e~~

~~V - registrar explicitamente a/o (as/os) destinatária/o (as/os) da moção.~~

(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



III- conter título de no máximo 100 caracteres sem espaços (cerca de uma linha) e texto de no máximo 1.000 caracteres sem espaços (cerca de 10 linhas), não havendo regra para mínimo de caracteres;

IV - identificar automaticamente a(o) autora(or) que poderá ser de delegada(o), observadora(o), convidada(o), devidamente credenciadas(os) no SisConferência;

V - registrar, opcionalmente, as organizações proponentes da moção (Fóruns, coletivos, movimentos, sindicatos entre outros); e

VI - registrar explicitamente a(o)/as(os) destinatária(o)/as(os) da moção. *(Incluído pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*

Art. 23. São períodos para apresentação e referendo de moções:

I - as moções poderão ser apresentadas no primeiro e segundo dia da conferência (6 e 7 de dezembro) exclusivamente pelo SisConferência;

II - as moções serão disponibilizadas para assinaturas eletrônicas desde o momento em que estiverem cadastradas no SisConferência, podendo ser assinadas até às 18h do dia 8 de dezembro;

III - o mesmo CPF não poderá apoiar mais de uma vez a mesma moção, não havendo limites do número de moções que queira apoiar;

~~IV - serão aprovadas as moções que alcançarem o mínimo de dez por cento (10%) assinaturas eletrônicas de delegadas (os) credenciadas (os) no SisConferência;~~

~~V - a divulgação será feita por meio de leitura em plenária final, logo após a aprovação do conjunto das deliberações aprovadas na 14ª Conferência Nacional; e~~

~~VI - as moções referendadas na plenária final ficarão registradas nos ANAIS da 14ª Conferência Nacional e serão divulgadas no Blog do CNAS, sem prejuízo de divulgação por outros meios. *(Alterados pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*~~

~~IV - serão lidas na íntegra na Plenária Final para referendo ou rejeição por meio de votação, as moções que alcançarem o mínimo de 10% (dez por cento) das assinaturas eletrônicas de delegadas(os) credenciadas(os) no SisConferência;~~

~~V - as moções serão apresentadas e votadas na Plenária Final logo após a aprovação do conjunto das deliberações na 14ª Conferência Nacional;~~

~~VI - as moções referendadas na Plenária Final ficarão registradas nos Anais da 14ª Conferência Nacional e serão divulgadas no Blog do CNAS, sem prejuízo de divulgação por outros meios; e~~

~~VII - as moções referendadas pela Plenária Final serão encaminhadas às(aos) destinatárias(os) conforme expresso no SisConferência. *(Incluído pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)*~~

Art. 24. Será disponibilizado na 14ª Conferência Nacional um local identificado como “Arena de Moções”, onde haverá pessoas treinadas para dar suporte à inserção eletrônica do registro de proposituras de moções, prestar explicações sobre o processo de referendo, divulgação das moções.

CAPÍTULO V REGIMENTO INTERNO

~~**Art. 25.** A Comissão Organizadora apresentará proposta de regimento interno a ser submetida ao Pleno do CNAS de outubro e, posteriormente, à consulta pública entre os dias 20 de~~



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



~~outubro e 6 de novembro de 2025.~~ (Alterados pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)

Art. 25. A Comissão Organizadora apresentará proposta de regimento interno a ser submetida ao Pleno do CNAS de outubro e, posteriormente, à consulta pública entre os dias de 17 outubro e 10 de novembro de 2025

Art. 26. As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pelo grupo de colaboradoras (es) da Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CNAS no mês de novembro.

Art. 27. A aprovação do regimento interno da 14ª Conferência Nacional ocorrerá em votação das (os) conselheiras (os) nacionais em plenária do CNAS no mês de novembro, em reunião ordinária, requerendo quórum qualificado.

Art. 28. O regimento interno não será submetido à apreciação da Plenária da Conferência e constará impresso nas pastas que serão distribuídas às (aos) delegadas (os) no credenciamento e no blog do CNAS.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social será presidida pelo Presidente e Vice-presidente do CNAS.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



ANEXO A 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

05/12 (sexta-feira)

~~14h às 20h30 Credenciamento das (os) delegadas (os) da sociedade civil nos hotéis; (Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)~~

14h às 20h30 - Credenciamento das (os) delegadas (os) da sociedade civil que excepcionalmente chegarem nesta data.

06/12 (sábado)

~~9h às 18h Credenciamento de delegadas (os), observadoras (es) e convidadas (os) no local da conferência.~~

~~12h às 14h Almoço~~

~~14h às 17h30 Atividades Autogestionadas~~

~~17h30 às 20h30 Abertura Oficial~~

~~20h30 às 21h30 Jantar~~

(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)

06/12 (sábado)

9h às 18h Credenciamento de delegadas (os), observadoras (es) e convidadas (os) no local da conferência. Obs.: haverá credenciamento preferencial para as prioridades previstas em lei (pessoas com deficiência e pessoas idosas, gestantes, lactantes e com crianças de colo).

9h30 às 10h30 - Coffee break

12h às 14h - Almoço

14h às 17h30 Atividades Autogestionadas

17h30 às 19h30 - Jantar

19h30 às 22h – Abertura Oficial

07/12 (domingo)

~~9h às 12h Mesa de Conjuntura~~

~~12h às 14h Almoço~~

~~14h às 18h30 Grupos de trabalho com debates simultâneos sobre os eixos temáticos~~

~~18h30 às 20h30 Jantar~~

(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)

07/12 (domingo)

9h às 12h - Mesa de Conjuntura - 20 anos do SUAS: Qual o Estado para qual proteção social?

12h às 14h - Almoço

14h às 18h30 - Grupos de trabalho com debates simultâneos sobre os eixos temáticos

16h às 16h30 - Coffee break

18h30 às 20h30 – Jantar

18h30 às 23h – Programação Cultural.



SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO



~~08/12 (segunda-feira)~~

~~9h às 12h Mini Plenárias por Eixo~~

~~12h às 14h - Almoço~~

~~14h às 16h - Premiação CNAS Simone Albuquerque~~

~~16h às 16h30 - Intervalo~~

~~16h30 às 18h30 Celebração dos 20 anos do SUAS~~

~~18h30 às 20h30 - Jantar~~

(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)

~~08/12 (segunda-feira)~~

~~9h às 12h Mini Plenárias por Eixo~~

~~12h às 14h - Almoço~~

~~14h às 16h - Premiação CNAS Simone Albuquerque~~

~~16h às 16h30 - Coffee break~~

~~16h30 às 18h30 Celebração dos 20 anos do SUAS~~

~~18h30 às 20h30 - Jantar~~

~~09/12 (terça-feira)~~

~~9h às 12h - Plenária Final~~

~~12h às 14h - Almoço~~

~~14h às 16h - Plenária Final~~

~~16h às 18h - Encerramento~~

~~18h às 20h30 - Jantar~~

(Alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215/2025)

~~09/12 (terça-feira)~~

~~9h às 12h15 - Plenária Final~~

~~12h15 às 14h - Almoço~~

~~14h às 16h - Plenária Final~~

~~16h às 16h30 - Coffee break~~

~~16h30 às 18h - Encerramento~~

~~18h às 20h30 - Jantar~~

SUBCOMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO

ANEXO B FLUXO DAS DELIBERAÇÕES DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL

